

SECRETARIA DE CULTURA

REGULAMENTO DO PROGRAMA “TERÇA DE PALCO ABERTO”

Em consonância e de forma complementar à Regulamentação de Uso do Teatro Municipal “TUPEC – Tudo Pela Cultura”, este regulamento traz especificidades sobre o uso do Teatro dentro do âmbito do Programa Cultural “Terça de Palco Aberto”.

Artigo 1º. O Programa Cultural “Terça de Palco Aberto” passa a ser regido por este regulamento. A Terça de Palco Aberto é uma política pública de difusão cultural de iniciativa da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e que tem como principal objetivo a democratização do acesso ao uso do Teatro Municipal “TUPEC” pelos agentes culturais e artistas de Mogi Guaçu.

Artigo 2º. Por meio deste programa, em todas as terças-feiras úteis em que não haja programação estabelecida pela SECULT e mediante agendamento prévio, os artistas, grupos, produtores e agentes culturais que sejam comprovadamente de Mogi Guaçu poderão utilizar as dependências do Teatro Municipal sem o pagamento de aluguel do mesmo.

Artigo 3º. Serão admitidas intervenções, apresentações e espetáculos em quaisquer linguagens artísticas, desde que em consonância com os valores de respeito à dignidade humana e de garantia do exercício da singularidade.

Artigo 4º. Todas as apresentações do período noturno, sem exceção, deverão ter início previsto para às 20h e término impreterivelmente antes das 21h59min.

Parágrafo Único. O uso do Teatro “TUPEC”, dentro do âmbito do programa Terça de Palco Aberto, poderá ser agendado para os três períodos (manhã, tarde e noite), de acordo com disponibilidade e viabilidade técnica. O horário de início de montagem é impreterivelmente às 8h (oito da manhã).

Artigo 5º. Este programa faz parte, ainda que seja independente, do projeto Feira de Artes e Gastronomia de Mogi Guaçu, que é previsto para acontecer a cada terça-feira no saguão principal do Centro Cultural, com exposições de artes e artesanato e oferecimento de opções em gastronomia. Portanto, ambos projetos são complementares e visam oferecer opções acessíveis para a fruição de bens culturais.

SECRETARIA DE CULTURA

Artigo 6º. Os proponentes deverão obrigatoriamente cobrar pela entrada do público para assistir às apresentações no Teatro, sendo o mínimo de 01 (uma) UFIM e o máximo de 05 (cinco) UFIMs. Os valores da UFIM - Unidade Fiscal do Município - podem ser consultados em www.mogiguacu.sp.gov.br. A cada dia 15 (quinze) de cada mês os valores são atualizados. A SECULT recomenda que o valor cobrado seja inteiro, ou seja, seja arredondado para cima, para facilitação de troco e logística.

Artigo 7º. Da receita total da bilheteria da apresentação, 90% (noventa por cento) deverá ficar com os proponentes e 10% (dez por cento) da arrecadação deve ser revertida ao Fundo Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, CNPJ 20.330.515/0001-67, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0575-4, conta corrente nº 06.000143-7 e com obrigatório envio de comprovante de depósito para o e-mail sc-teatro@mogiguacu.sp.gov.br.

Artigo 8º. Grupos e equipes deverão comprovar ter em sua composição o mínimo de 80% (oitenta por cento) de seus integrantes residentes em Mogi Guaçu e que sejam atuantes há mais de 02 (dois) anos no setor cultural da cidade.

Artigo 9º. No ato da inscrição, cada proponente deverá preencher a ficha de solicitação de pauta e indicar o tempo estimado de duração da montagem, além do tempo de duração da intervenção ou espetáculo.

Artigo 10. O descumprimento de quaisquer dessas condições gera ao infrator a impossibilidade de utilização do Teatro Municipal TUPEC por no mínimo 02 (dois) anos, além das sanções previstas na Regulamentação Geral de Uso do Teatro “TUPEC”, que pode ser acessada na seção de Downloads da página oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu - <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/downloads.html>, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 11. Cada proponente é responsável por contactar a equipe técnica do Teatro Municipal “TUPEC” para o alinhamento de necessidades técnicas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da realização.

Art. 12. Aos proponentes será liberado o uso de todos os equipamentos disponíveis no Teatro Municipal “TUPEC”. As necessidades técnicas que estejam além do *backline* oferecido pela Secretaria de Cultura são de exclusiva responsabilidade dos proponentes.



SECRETARIA DE CULTURA

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela equipe da SECULT de acordo com o Regulamento Geral de Uso previamente citado e de acordo com a legislação vigente. Da decisão da equipe da SECULT não cabe recurso.

Mogi Guaçu, 24 de novembro de 2021.

